



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

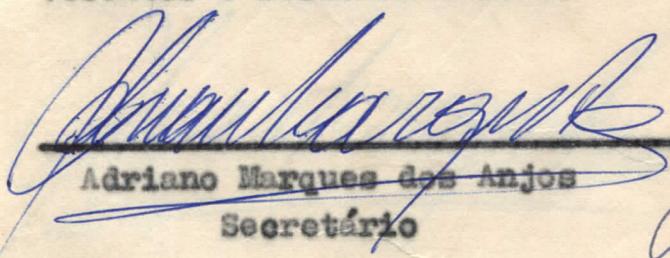
## LEI Nº 26/67

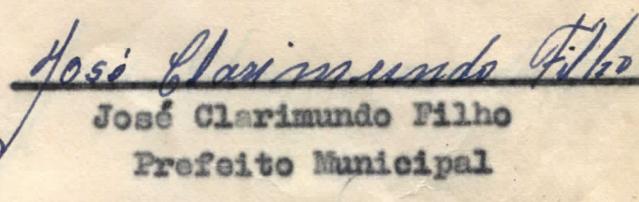
Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a construir escola na localidade de Barra Prêta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma escola na localidade de Barra Prêta, na propriedade do Sr. - Benedito Francisco.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecientos e sessenta e sete.

  
Adriano Marques dos Anjos  
Secretário

  
José Clarimundo Filho  
Prefeito Municipal